



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020 - ALDIR BLANC / CHAPECÓ**

O Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Cultura, através do Fundo Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso V do artigo 23 e inciso IX do artigo 30 da Constituição Brasileira, e em especial ao item III do Art. 2º da Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 06, de 20 de março de 2020, Decreto Federal Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e o Decreto Federal 10.489, de 17 de Setembro de 2020, que regulamentam a Lei Federal Nº 14.017/2020, além do Decreto Municipal Nº 39.342, de 27 de agosto de 2020 e Portaria da Secretaria de Cultura de Chapecó Nº 22, de 31 de agosto de 2020, torna público o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS MAIS DIVERSAS LINGUAGENS COM OBJETIVO DE FOMENTAR E INCENTIVAR A PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL ALDIR BLANC - CHAPECÓ**, no âmbito do Município de Chapecó.

**1. DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto do Edital de Fomento e Incentivo à Cultura, a seleção de propostas na forma de produto cultural, desenvolvimento criativo, pesquisa, formação, produção, promoção, acessibilidade de produtos culturais já finalizados, difusão, circulação de atividades artístico-culturais no Município de Chapecó, com objetivo de fomentar ações que serão realizadas imediatamente de forma *online* ou presencialmente após o término da vigência do estado de emergência em saúde pública no Estado de Santa Catarina instituído pelo Decreto Federal Nº 6, de 20 de março de 2020, que estabelece medidas para prevenção, controle e contenção da pandemia de COVID-19.

**1.2** Este edital de chamamento público premiará projetos culturais nas mais variadas linguagens artísticas e culturais e áreas técnicas da cultura, tais como:

- a) **Artes visuais**, incluindo-se: arte e cultura urbana, arte e cultura digital, desenho, fotografia, grafite, design, escultura, moda, performance, pintura, cerâmica, desenho, gravura, lambe-lambe, artesanato, vídeo-arte, arquitetura, dentre outras;
- b) **Audiovisual**, incluindo-se: cinema, vídeo, cineclube, comunicação, jogos eletrônicos, tecnologia da informação, iluminação, sonorização, sonoplastia, roteiro, entre outras;



- c) **Dança**, incluindo-se: coreografia, dança tradicional, clássica, contemporânea, folclórica, de roda, de salão, de rua, dentre outras;
- d) **Livro, Leitura e Literatura**, incluindo-se: biblioteca, contação de histórias, livrarias, sebos, editoração, escrita, poesia, *slam*, dentre outras;
- e) **Música**, incluindo-se: musicais, arranjo, ópera, orquestras, corais, rodas e batalhas de rimas, grupos, bandas, concertos, *shows*, dentre outras;
- f) **Patrimônio Cultural material e imaterial**, incluindo-se: acervos, arquivos, capoeira, carnaval, cultura afro brasileira, cultura de imigrantes, cultura alimentar e medicinal, gastronomia, memória, museologia, arqueologia, mestres de saberes e fazeres, dentre outras;
- g) **Teatro** incluindo-se: artes circenses, palhaçaria, performance, dramaturgia, cenografia, iluminação cênica, figurino, dentre outras;
- h) **Outras áreas** não descritas anteriormente, inseridas em mais de uma área específica, como cultura popular, cultura indígena, cultura cabocla, festas e festejos tradicionais, manifestações populares e tradicionais da cultura, cultura LGBTQIA+, economia criativa e solidária, feiras culturais, artes integradas, ações formativas, gestão e produção cultural, programas educativos, gestão cultural, gestão de equipamentos culturais, seminários, entre outras, devidamente justificadas.

## 2. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

**2.1** Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos do Fundo Nacional de Cultura na forma de auxílio emergencial da Lei Federal Aldir Blanc, nº 14.017/2020 transferidos ao Fundo Municipal de Cultura de Chapecó, CNPJ 22.564.080/0001-40, pelo Programa 07208420200002 - MTUR/SECULT - ALDIR BLANC - MUNICÍPIOS, para execução do Plano de ação nº 07208420200002-001278, cadastrado na Plataforma +Brasil, com o aporte no valor total de R\$ 1.070.000,00 (um milhão e setenta mil reais), que serão distribuídos conforme:

MODALIDADE	Quantidade de prêmios	Valor de cada prêmio	Valor TOTAL
<b>Prêmio individual</b>	70	R\$ 5.000,00	R\$ 350.000,00
<b>Prêmio coletivo</b> (2 a 3 participantes)	30	R\$ 8.000,00	R\$ 240.000,00
<b>Prêmio coletivo</b> (4 ou mais participantes)	32	R\$ 15.000,00	R\$ 480.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 1.070.000,00</b>



### 3. DA PARTICIPAÇÃO

#### 3.1 Poderão participar deste edital:

- a) Pessoas físicas, trabalhadoras e trabalhadores da cultura, profissionais ou amadores, com comprovada atuação em suas respectivas áreas de manifestação cultural, residentes e domiciliados na cidade de Chapecó/SC há pelo menos 1 (um) ano, e devidamente cadastrados no Mapa Cultural de Santa Catarina e que atendam aos critérios deste edital, que deverão se inscrever com o Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Pessoas jurídicas, coletivos, organizações da sociedade civil, microempresas e empresas, organizações comunitárias, cooperativas e instituições, formalizados ou não, que tenham trabalho comprovado na área cultural, com ou sem fins lucrativos, com sede na cidade de Chapecó/SC, há pelo menos 1 (um) ano e devidamente cadastrados no Mapa Cultural de Santa Catarina, que atendam os critérios deste edital, que deverão se inscrever com o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- c) Grupos, coletivos, associações, trupes, entre outros que não formalizados como Pessoa Jurídica de direito privado, devem eleger entre si a Pessoa Física responsável por pleitear pelo recursos nos termos do edital, conforme declaração no Anexo III.

**Parágrafo primeiro:** os membros relacionados na declaração de coletivo não poderão constar em mais de um coletivo, evitando sobreposição.

**Parágrafo segundo:** Para realizar o cadastro no MapaCulturalSC, o interessado deve acessar o endereço eletrônico: <http://mapacultural.sc.gov.br/>. Informações, dúvidas e tutoriais sobre o cadastro na plataforma MapaCulturalSC devem ser obtidos pelo endereço eletrônico: <http://suportefcc.tawk.help/>.

#### 3.2 É vedada a participação neste Edital:

- a) Pessoas Físicas menores de 18 anos;
- b) Pessoas Jurídicas de direito público da administração direta ou indireta;
- c) Pessoas físicas e jurídicas que residam e/ou tenham domicílio ou sede fora do município de Chapecó;
- d) Servidor público ativo da administração direta ou indireta, efetivo ou comissionado, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, das esferas municipal, estadual e federal;
- e) Membros da Comissão Técnica de Avaliação de Projetos, nomeados pela Portaria da Secretaria de Cultura de Chapecó N° 22 de 31 de Agosto de 2020;
- f) Espaços Culturais vinculados à fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- g) Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- h) Pessoas Jurídicas que não possuam natureza ou finalidade cultural, comprovada através da atividade econômica principal ou secundária do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou expresso em seu ato constitutivo.



## 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas do 16 dia de outubro de 2020 até às 18h do dia 16 de novembro de **2020**, de forma online ou presencial.

4.1.1 Para realizar **inscrição online** o interessado deve acessar o site **Mapa Cultural** <http://mapacultural.sc.gov.br/oportunidade/198/>, disponível também no site da Secretaria de Cultura ([www.chapeco.sc.gov.br/cultura](http://www.chapeco.sc.gov.br/cultura)) onde deverá preencher e anexar todos os documentos solicitados no formulário de inscrição.

a. Cada proponente deverá ter seu próprio *login* no sistema Mapa Cultural para efetuar a inscrição da proposta, sendo limitado a inscrição de 01 (uma) proposta por proponente.

b. Serão aceitos arquivos compactados (.zip ou .rar); de texto (.pdf) e de imagem (.jpg ou .png) de no máximo 5 MB. Nos casos em que os documentos obrigatórios exijam vídeos ou áudios os mesmos deverão ser armazenados no Youtube ou Vimeo e o endereço de acesso deverá ser público e informado no campo apropriado.

c. A Secretaria de Cultura não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas ou lentidão nos servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados e na linha de comunicação.

4.1.2 Para realizar inscrição presencial o interessado deve protocolar **exclusivamente** na Secretaria de Cultura de Chapecó, situada na Rua Assis Brasil, nº 20-D, Bairro Centro, das 08h às 12h e das 13h às 18h a seguinte documentação:

### I - PESSOA FÍSICA:

- a) Formulário de inscrição Pessoa Física devidamente preenchido e assinado, conforme o anexo I;
- b) Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional);
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Cópia da Carteira de Trabalho contendo o número PIS/PASEP.
- e) Cópia do cartão ou documento que comprove os dados bancários, contendo as seguintes informações: banco, número da agência e número da Conta Corrente;
- f) Carta de autorização de coletivo cultural - Anexo III (*somente em caso de coletivos e grupos não formais*);

### II - PESSOA JURÍDICA:

- a) Formulário de inscrição de Pessoa Jurídica devidamente preenchido e assinado, conforme o Anexo II;
- b) Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional) do representante legal;
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;



- d) Cópia do Estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- e) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Cópia do cartão ou documento que comprove os dados bancários, contendo as seguintes informações: banco, número da agência e número da Conta Corrente.

**4.2** Caso os interessados não tenham acesso a computador e ou internet para acessar o edital e elaborar sua inscrição, a Secretaria de Cultura disponibilizará equipamento e rede de internet, mediante agendamento prévio, seguindo todos os protocolos de segurança, nos seguintes espaços:

- a. Secretaria de Cultura, situada na Rua Assis Brasil, nº 20-D, Bairro Centro, Telefone agendamento prévio: (49) 3319-1010;
- b. Biblioteca Pública Municipal Neiva Maria Andreatta Costella, situada na Rua Benjamin Constant, nº 110 - Centro, Telefone para contato e agendamento prévio: (49) 2049-9003;
- c. Escola de Artes de Chapecó, situada na Avenida Nereu Ramos, nº 729 - Centro, Telefone para contato e agendamento prévio:(49) 3322-3690, e;
- d. Centro de Artes e Esportes Unificados (CEU), situado na Rua Elói Ferreira de Souza, nº 322, Bairro Efapi, Telefone para contato e agendamento prévio: (49) 3328-6608.

**4.3** O Proponente deve optar em realizar inscrição como Pessoa Física (CPF) ou Pessoa Jurídica (CNPJ) não podendo realizar inscrição em ambas as modalidades.

**Parágrafo Primeiro:** Caso no cruzamento de dados for observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente e ou quadro societário e ou diretoria, todas as propostas serão desclassificadas em qualquer tempo.

**Parágrafo Segundo:** Caso seja identificada a inscrição da mesma proposta por proponentes diferentes, ambas as inscrições serão desclassificadas em qualquer tempo.

**4.4** O proponente pode realizar inscrição nos editais previstos no item III do Art. 2º da Lei Federal 14.017/2020, promovidos pelo Município de Chapecó e pelo Estado de Santa Catarina, porém, caso selecionado em ambos deverá optar em qual edital irá receber os recursos evitando sobreposição, conforme previsto no Decreto Federal 10.464 de 17 de Agosto de de 2020.

**4.5** Não serão aceitas inscrições e materiais fora do período estabelecido neste edital.

**4.6** Será divulgada lista de inscritos no site [www.chapeco.sc.gov.br/cultura](http://www.chapeco.sc.gov.br/cultura) até o dia 17/11/2020.



## **5. DAS CATEGORIAS**

**5.1** Serão aceitos projetos inscritos nas seguintes categorias:

### **5.1.1 Shows, apresentações ou oficinas online:**

- a) O proponente deverá realizar a atividade de forma *online* através de página própria em rede social e ou outras plataformas que permitam interação com o público;
- b) O proponente deverá, no ato da inscrição, informar o endereço e em qual rede social / plataforma pretende realizar o projeto. É obrigatório o uso do canal e/ou página informada na proposta. Caso seja necessário, a troca deve ser comunicada à Secretaria de Cultura com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- c) A data e o horário da apresentação deverão ser comunicados à Secretaria de Cultura, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

### **5.1.2 Shows, apresentações ou oficinas presenciais:**

- a) O proponente deverá realizar a atividade proposta de forma presencial após a liberação das atividades presenciais por ato legal emitido pelo Município e ou pelo Estado de Santa Catarina, seguindo todas as determinações de segurança necessárias.
- b) O local para realização da atividade é de responsabilidade do proponente, podendo a Secretaria de Cultura mediar a utilização de espaços públicos do município;
- c) Estrutura e/ou equipamentos necessários para a realização são de responsabilidade do proponente.

### **5.1.3 Pesquisa/desenvolvimento de projetos:**

- a) O proponente deverá realizar pesquisa e/ou desenvolvimento de projeto em cultura.
- b) O projeto desenvolvido deverá, obrigatoriamente, ser inscrito na Lei Nacional de Incentivo à Cultura, Lei do Mecenato em Santa Catarina e ou em editais com escopo estadual ou nacional promovidos por órgãos governamentais e/ou do setor privado.
- c) Para efeito de comprovação de elaboração do projeto, o proponente deve apresentar à Secretaria de Cultura a pesquisa e desenvolvimento do projeto juntamente com o protocolo que comprove a devida inscrição nos moldes determinados neste edital.
- d) O projeto desenvolvido poderá ser inscrito no Edital de Fomento e Circulação das Linguagens Artísticas de Chapecó, mas essa inscrição não será aceita como comprovante de realização do prêmio ganho neste edital.

### **5.1.4 Consultoria para elaboração de projetos:**

- a) O proponente deverá prestar consultoria na elaboração de projetos culturais à instituições e/ou associações sem fins lucrativos em atividade e estabelecidas há pelo menos 2 (dois) anos em Chapecó.
- b) No ato da inscrição, o proponente deverá comprovar experiência em elaboração, produção e gestão de projetos culturais e ou atuação como parecerista em outros editais de fomento à cultura, além de apresentar anuência da instituição/associação;



c) O projeto desenvolvido deverá, obrigatoriamente, ser inscrito na Lei Nacional de Incentivo à Cultura, Lei do Mecenato em Santa Catarina e ou em editais com escopo estadual ou nacional promovidos por órgãos governamentais e/ou do setor privado.

d) Para efeito de comprovação de elaboração do projeto, o proponente deve apresentar à Secretaria de Cultura a pesquisa e desenvolvimento do projeto juntamente com o protocolo que comprove a devida inscrição nos moldes determinados neste edital.

#### **5.1.5 Licenciamento de obras:**

a) Serão selecionadas obras autorais finalizadas de cinema, música e/ou qualquer apresentação artística registrada em forma de vídeo produzidas por artistas chapecoenses.

b) As obras ficarão disponíveis nas redes sociais oficiais e/ou no site oficial da Prefeitura de Chapecó pelo período mínimo de 10 (dez) meses;

c) As produções devem contar com captação profissional de áudio e vídeo, e preferencialmente conter: libras, audiodescrição, legendas ou outros mecanismos de acessibilidade;

d) No ato da inscrição, o proponente deverá enviar trailer, teaser ou fragmento da apresentação para análise.

e) Após a homologação e divulgação resultado final deste edital os contemplados nesta categoria deverão enviar o material em até 20 (vinte) dias, para organização do setor e disponibilização das obras nas redes, pelo e-mail: cinema@chapeco.sc.gov.br

#### **5.1.6 Implementação de acessibilidade em obra cultural**

a) Serão premiadas obras de qualquer linguagem artística, já finalizadas, que não possuam mecanismos de acessibilidade, e/ou eventos artístico-culturais que ocorrerão em Chapecó em 2021 para implementação de acessibilidade;

b) Os projetos selecionados deverão implementar uma ou mais formas de acessibilidade, como: legendagem descritiva, LIBRAS, audiodescrição, acessibilidade tátil, edição e publicação em Braille, desenvolvimento de roteiro de LIBRAS e/ou audiodescrição, contratação de intérpretes para shows, peças e/ou exposições, dentre outros mecanismos que garantam a acessibilidade em obras e/ou eventos artístico-culturais;

c) Não serão aceitas propostas para adaptação física e arquitetônica de espaços culturais.

**Parágrafo primeiro:** Todas as ações culturais (online e presenciais) deverão ser disponibilizadas de forma totalmente gratuita ao público.

**Parágrafo segundo:** Espaços culturais beneficiados no Edital de Chamamento Público nº 01/2020 não poderão utilizar o objeto de contrapartida apresentado como proposta para este edital.

**Parágrafo terceiro:** Ficam vedados os projetos contemplados no Edital Revirada Cultural nº101/2020.



## 6. DA HABILITAÇÃO

**6.1** A etapa de habilitação, de caráter eliminatório, será realizada pelo Comitê gestor Municipal de Lei Aldir Blanc que conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste edital, com registros em ata.

**6.2** Após a verificação de todas as inscrições recebidas será divulgada lista de habilitados e não habilitados no site da Secretaria de Cultura ([www.chapeco.sc.gov.br/cultura](http://www.chapeco.sc.gov.br/cultura)), até o dia 20/11/2020.

**6.3** O proponente poderá protocolar recurso no prazo de 3 (três) dias da publicação da etapa de habilitação, para o e-mail: [culturaeditais@chapeco.sc.gov.br](mailto:culturaeditais@chapeco.sc.gov.br).

**6.4** Após o período de interposição e respostas dos recursos será publicada a lista de homologação da etapa de habilitação deste edital até o dia 25/11/2020.

## 7. DA SELEÇÃO E DO RESULTADO

**7.1** A seleção dos projetos será realizada pela Comissão Técnica de Avaliação de Projetos, nomeados pela Portaria da Secretaria de Cultura de Chapecó Nº 22 de 31 de Agosto de 2020, obedecendo critérios os seguintes critérios:

Critérios	Pontuação máxima	
	Individual	até 50 pontos
<b>I – Relevância artística e cultural</b>		
<b>Qualidade e relevância artístico-cultural da proposta</b> <i>A análise deverá considerar o valor simbólico, artístico e cultural da proposta, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.</i>	<b>20</b>	
<b>Acesso da comunidade e formação de público</b> <i>A análise deverá avaliar e valorar se a proposta prevê a promoção de acesso da comunidade ao produto cultural, bem como promove a formação e diversidade de público.</i>	<b>20</b>	
<b>Diversidade social (projeto)</b> <i>A análise deverá avaliar e valorar se a proposta, em sua temática e execução, promove a superação de preconceitos e desigualdades como o racismo, machismo, homofobia, xenofobia, misoginia, entre outros.</i>	<b>10</b>	
<b>II – Atividade cultural</b>	<b>Individual</b>	<b>até 40 pontos</b>
<b>Produção cultural últimos 2 anos</b> ( <i>produção cultural como a participação ativa em eventos, projetos, consultoria, pesquisa, oficinas, apresentações, produtos e objetos culturais</i> ) <i>- Mais de 5 = 10 pontos</i>	<b>10</b>	





- 2 a 5 = 5 pontos - Menos de 2 atividades = 1,5		
<b>Produção autoral nos últimos 2 anos</b> - Mais de 5 = 10 pontos - 2 a 5 = 5 pontos - Menos de 2 atividades = 1,5	<b>10</b>	
<b>Atividade cultural:</b> - Atividade cultural exclusiva = 10 pontos - Atividade mista = 5 pontos	<b>10</b>	
<b>Tempo de atividade:</b> - Mais de 5 anos = 5 pontos - 2 anos a 5 anos = 3 pontos - Menos de 2 anos = 1,5 pontos	<b>10</b>	
<b>III – Indutores de inclusão e diversidade cultural (proponente)</b>	<b>Individual</b>	<b>até 10 pontos</b>
<b>Pessoa com deficiência</b>	<b>2</b>	
<b>Imigrantes, Indígenas ou Caboclos</b>	<b>2</b>	
<b>Pessoa Negra (preta ou parda, conforme classificação do IBGE)</b>	<b>2</b>	
<b>LGBTQIA+</b>	<b>2</b>	
<b>Mestre popular</b> <i>Entende-se como o mestre popular que detém o saber fazer, a memória social da comunidade e das suas tradições e costumes, com reconhecimento no meio artístico e cultural e ou em sua comunidade.</i>	<b>2</b>	
	<b>TOTAL</b>	<b>Até 100 pontos</b>

**7.2** Os projetos qualificados neste Edital serão listados em ordem de classificação, sendo beneficiados os primeiros da lista até atingir o montante financeiro disponibilizado.

**7.3** Caso o proponente seja também contemplado em editais promovidos pelo Estado de Santa Catarina e optar por receber e executar o recurso estadual, serão convocados os projetos suplentes, de acordo com a ordem de classificação.

**7.4** O resultado da classificação geral e homologação dos projetos selecionados será divulgado no site da Secretaria de Cultura ([www.chapeco.sc.gov.br/cultura](http://www.chapeco.sc.gov.br/cultura)), até o dia 30/11/2020.



## 8. DOS PRÊMIOS E DO PAGAMENTO

**8.1** Os contemplados devidamente homologados receberão o recurso em uma única parcela, que será depositada em conta corrente de uma agência bancária de Chapecó, cabendo-lhes a responsabilidade de executar o projeto aprovado dentro dos prazos previstos neste edital, a contar da data de recebimento do recurso.

**8.2** O proponente contemplado neste edital pessoa física ou jurídica deverá ter **conta corrente** em qualquer Banco com agência em Chapecó.

**8.3** Todos os projetos contemplados e devidamente homologados neste edital serão pagos até 31/12/2020.

**8.4** O pagamento SOMENTE será efetuado quando:

- a) Se pessoa física, tendo como titular da conta corrente pessoa física, ou,
- b) Se pessoa jurídica, tendo como titular da conta corrente pessoa jurídica, INCLUSIVE nos casos de MEI;
- c) Não será efetuado o pagamento caso o proponente apresentar conta poupança.
- d) Não será efetuado o pagamento caso a titularidade da conta não esteja em nome do proponente.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROJETOS PREMIADOS

**9.1** Os projetos premiados deverão ser realizados integralmente dentro dos prazos previstos neste edital a contar da data do depósito do recurso financeiro na conta do proponente.

**9.2** Os proponentes premiados deverão cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação o patrocínio do Governo Federal por meio da Lei 14.017/2020 (Aldir Blanc). Para tanto deverá constar em todos os materiais de divulgação a seguinte frase: “**ESTE PROJETO FOI CONTEMPLADO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2020 - Aldir Blanc / Chapecó**”, estar acompanhado do Brasão do Município, disponível no site da SECUL <https://www.chapeco.sc.gov.br/cultura>, e da Logomarca do Governo Federal/Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura conforme Manual da marca do Governo Federal, disponíveis no site <http://portalsnc.cultura.gov.br/auxiliocultura/>.

**9.3** É obrigação do proponente encaminhar com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência da realização da ação, os cronogramas de atividades, todas as peças de divulgação e as respectivas sinopses, legendas ou textos dos projetos para o e-mail: [culturadivulgacao@chapeco.sc.gov.br](mailto:culturadivulgacao@chapeco.sc.gov.br) para aprovação prévia da Secretaria de Cultura e inclusão das atividades no calendário de eventos e de divulgação da Prefeitura de Chapecó, Secretaria de Cultura.



**9.4** Todos os proponentes deverão, ao término de suas intervenções, entregar para a Secretaria de Cultura um relatório detalhado das atividades realizadas, conforme disponível no Anexo VI que deverá ser entregue obrigatoriamente até dezembro de 2021.

**9.5** O não cumprimento das obrigações previstas neste edital, acarretará na devolução dos valores creditados ao proponente, com as devidas correções legais, além do impedimento de participação nos editais municipais em um prazo de 24(vinte e quatro) meses.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** A Prefeitura de Chapecó, por meio da Secretaria de Cultura, não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de imagem, texto, música, espaços, etc.), disponibilização dos canais de divulgação (youtube, redes sociais) e ou cartas de patrocínio necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos proponentes.

**10.2** Os projetos contemplados neste edital autorizam a Prefeitura Municipal de Chapecó e Secretaria de Cultura, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

**10.3** É de responsabilidade dos concorrentes acompanharem os resultados e os prazos do presente edital no site da Secretaria de Cultura: [www.chapeco.sc.gov.br/cultura](http://www.chapeco.sc.gov.br/cultura), bem como responder as comunicações feitas via endereço eletrônico.

**10.4** Outros esclarecimentos só poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico: [culturaeditais@chapeco.sc.gov.br](mailto:culturaeditais@chapeco.sc.gov.br).

**10.5** O gerenciamento deste edital cabe à Comissão de Organização dos editais da Secretaria de Cultura e ao Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc.

**10.6** Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Comissão de Organização e Procuradoria do Município, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

**10.7** Os proponentes inscritos neste edital deverão cumprir com as determinações previstas na legislação vigente, em especial a Lei 9.504/97 que estabelece normas para o período eleitoral.

**10.8** A Prefeitura Municipal de Chapecó por meio da Secretaria de Cultura reservam-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital.

**10.9 Cronograma:**

Período de inscrição	<b>Online:</b> entre a 00h01 de 16/10/2020 até as 23h59 do dia 16/11/2020; <b>Presencial:</b> 8h às 18h de segunda a sexta-feira na Secretaria de Cultura de 16/10/2020 à 16/11/2020
Lista de inscritos	17/11/2020
Resultado da habilitação	até 20/11/2020
Prazo de recursos - habilitação	de 20/11/2020 a 23/11/2020
Resultado análise de recursos	Até 25/11/2020
Divulgação do resultado da avaliação da Comissão Técnica de Avaliação de Projetos	Até 30/11/2020
Pagamentos dos prêmios	Até 31/12/2020

**10.10** Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Formulário de Inscrição para Pessoa Física
- Anexo II - Formulário de Inscrição para Pessoa Jurídica
- Anexo III - Declaração de coletivo cultural
- Anexo IV – Modelo de Cartas de anuência
- Anexo V - Modelo de recurso Habilitação
- Anexo VI - Relatório de comprovação de realização

Chapecó, 16 de Outubro de 2020.

Igor Antonio Giroto

Secretário de Cultura de Chapecó interino